



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO Nº 22/2025
EDITAL DE 07 DE ABRIL DE 2025.

EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL À POPULAÇÃO BOA ESPERANCENSE.

DEPARTAMENTO: SAÚDE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 28 de Abril de 2025.

HORÁRIO: Às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 28 de Abril de 2025.

HORÁRIO: Às 09h00min

LOCAL: www.bllcompras.com

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado à Rua Dr. Carlos Botelho, 231, Centro – Boa Esperança do Sul/SP, das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.boaesperanca.sp.gov.br e através do e-mail: licitacao@boaesperanca.sp.gov.br.

Exclusivos ME/EPP: itens 01 ao 189.

I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL À POPULAÇÃO BOA ESPERANCENSE**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 08/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela agente de contratação, a Sra. NATALIA FERNANDA DIAS LINO, para exercer a função de PREGOEIRA e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 147 de 10 de Março de 2025.

1.4. A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.



1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Declaração de Conjunta;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL À POPULAÇÃO BOA ESPERANCENSE**, em conformidade com os elementos constantes do Termo de Referência – Anexo I, que integram este edital.

2.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste edital prevalecerão as últimas.

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.1.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.3. Na hipótese de não haver nenhum licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de



Pequeno Porte, consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e seus incisos, com proposta válida e/ou que não preencha os requisitos de credenciamento ou habilitação, será facultada à administração, através do pregoeiro, aceitar a participação de empresas que não atenda aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e seus incisos, ou seja, todos os demais interessados, desde que do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no Anexo III deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.7.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.7.6. Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.8. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;



4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.1., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. **48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

4.10. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto Municipal 08/2024.

4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.12.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

V – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;



VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Indicar o vencedor do certame;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - propor ao Prefeito Municipal a revogação ou a anulação da licitação;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.8.1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **Documentos de Habilitação** exigidos neste edital e a **Proposta (Modelo Anexo II)** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 7.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.
- 7.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.
- 7.3. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Rua Dr. Carlos Botelho, 231, Centro – Boa Esperança do Sul/SP, CEP 14.930-000, em horário de expediente.

VIII – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 8.2.1. Valor unitário e total do item;
- 8.2.2. Marca;
- 8.2.3. Fabricante;
- 8.2.4. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.
- 8.7. A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, MARCA do Item e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.
- 8.8. A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob a pena de desclassificação.
- 8.8.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante**
- 8.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**.
- 8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

IX – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob a pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



9.22. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 9.25, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

9.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.27.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.28.2. empresas brasileiras;

9.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29. Na forma do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas nos municípios descritos no parágrafo único do art. 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2024, e/ou localmente na área territorial do Município de Boa Esperança do Sul/SP, que ofertarem valor final até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido ofertado por empresas localizadas fora do limite fixado no parágrafo único do Decreto.

9.29.1. Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, entende-se como âmbito regional, os municípios localizados dentro das Regiões Geográficas Imediatas de Araraquara/SP (350036) e São Carlos/SP (350037) e da Região Geográfica Intermediária de Araraquara/SP (3509), determinadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a saber: Borborema, Cândido Rodrigues, Taquaritinga, Itápolis, Ibitinga, Tabatinga, Nova Europa, Gavião Peixoto, Dobrada, Matão, Motuca, Rincão, Santa Lúcia, Américo Brasiliense, Araraquara, Trabiujú, Ribeirão Bonito, Dourado, São Carlos, Itirapina,



Descalvado, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro, Pirassununga e Ibaté, todos situados no Estado de São Paulo.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.32. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.33. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

9.34. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.

9.35.1. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.36. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.37. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.3.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



XI – HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos do licitante VENCEDOR exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.35.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

11.2.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da **Dívida Ativa** do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão Estadual com validade de 30 dias), pelo link de acesso (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), em conformidade ao que preceitua a Portaria CAT nº 21, de 01 de abril de 1998. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.

11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

11.6.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.9. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7. Qualificação Técnica:

11.7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (empresa licitante), expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.



11.7.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

11.8.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.9. Outras Comprovações:

11.9.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo III** deste Edital.

11.9.1.2. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

11.9.2. Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ANEXO IV – Declaração Conjunta)

11.9.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica. (ANEXO IV – Declaração Conjunta)

11.9.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO IV – Declaração Conjunta)

11.9.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO IV – Declaração Conjunta)

11.9.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (ANEXO IV – Declaração Conjunta)

11.9.7. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (ANEXO IV – Declaração Conjunta)

11.9.8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (ANEXO IV – Declaração Conjunta)

11.9.9. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. (ANEXO IV – Declaração Conjunta)

11.9.10. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (ANEXO IV – Declaração Conjunta)

11.9.11. Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. (ANEXO IV – Declaração Conjunta)

11.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



11.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.10.2. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 11.6, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.10.2.1. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.10.2.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;**

11.10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

XIII – RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto



é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.1. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

XIII – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



XV – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVI – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

16.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7. O prazo de validade da ARP será de **doze meses** contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o Decreto Municipal 08/2024.

XVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas

XIX – DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS SIMILARES DA ARP

19.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições do Decreto Municipal 08/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

19.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

19.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 21 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

19.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

XX – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

20.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.



20.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:

20.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXI – DO CANCELAMENTO DA ARP

21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V- Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

VI - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral

XXII – VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO

22.1. A vigência e a fiscalização estão previstas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

XXIII – PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.



XXIV – RECURSOS FINANCEIROS

24.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para o **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

24.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

XXV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa, no percentual de 30% sobre o objeto total do contrato, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 8 de janeiro de 2024.;
- c) Impedimento de licitar e contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 8 de janeiro de 2024.;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 8 de janeiro de 2024.

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital



25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

XXVI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados através da plataforma eletrônica: www.bll.org.br

26.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br.



XXVII – FORO

27.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

28.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto **na Lei federal nº 14.133/2021**.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.4. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município Boa Esperança do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Boa Esperança do Sul (licitacao@boaesperanca.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



29.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Esperança do Sul, no site oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e demais meios que possibilitem a transparência do certame.

Boa Esperança do Sul/SP, 07 de Abril de 2025.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 22/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL À POPULAÇÃO BOA ESPERANCENSE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QUANT MAX	QUANT MIN	PREÇO MEDIO
1	ACIDO FOSFÓRICO 37% (PACTE C/ 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA) - DEVERÁ CONTER 37% DE ÁCIDO FOSFÓRICO, O QUE PROPORCIONA UM EXCELENTE ATAQUE ÁCIDO AO ESMALTE E À DENTINA. GEL TIXOTRÓPICO, ASSEGURANDO UMA FÁCIL APLICAÇÃO.	PCT	50	10	R\$13,51
2	ADESIVO FOTO 6G SINGLE BOND 2 - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO CONTENDO 6G, FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA SER APLICADO EM ESMALTE E DENTINA. COMPOSTO POR AGUA E ETANOL, 10% DESILICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTICULAS DE 5NM, COPOLIMERO DEACIDO ACRILICO E ACIDO ITACONICO BIS-GMA, HEMA, DIURETANODIMETACRILATO, COPOLIMEROS DO ACIDO POLIALCENOICO, CANFOROQUINONA, GLICEROL 1,3 DIMETACRILATO APRESENTACAO FRASCO COM 6G DE ADESIVO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO ADESIVO 3M.	FR	50	10	R\$277,75
3	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30G (0,3MM). CX. C/ 100 UND. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	CX	80	15	R\$39,21
4	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL COMPRIMENTO DE 38MM, CALIBRE 27G (0,4MM) CX C/ 100 UN O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	CX	30	6	R\$66,52
5	ALAVANCA APICAL Nº301 INDICADA PARA CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	40	5	R\$60,40
6	ALGINATO - ADQUIRE UMA CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM FÁCIL REPRODUÇÃO DOS DETALHES MENORES QUE 50µ. MELHOR REPRODUÇÃO DA CAVIDADE BUCAL. MELHOR ACEITAÇÃO PELOS PACIENTES INFANTIS E PELOS PACIENTES QUE NÃO SUPORTAM MOLDAGENS POR PERÍODOS PROLONGADOS. MELHOR ACEITAÇÃO POR PARTE DOS PACIENTES. PERMITE AO GESSO REPRODUZIR OS MAIS FINOS DETALHES DA MOLDAGEM, EVITA O SURGIMENTO DE SUPERFÍCIES PULVERULENTA NOS MODELOS DE GESSO. NÃO SOFREM DISTORÇÃO QUANDO VAZADO EM GESSO, SUPORTANDO FACILMENTE O PESO. BAIXOS ÍNDICES DE DISTORÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE DIMENSIONAL. EXCELENTE PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE. GRANDE ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. LIVRE DE POEIRA. TIPO I, PRESA RÁPIDA. AGRADÁVEL SABOR TUTTI-FRUTTI. EXCELENTE	PCT 410g	80	10	R\$36,45



	COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS. ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO. BAIXA SINÉRESE E DESSECAÇÃO QUANDO ARMAZENADO EM UMIDIFICADOR O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.				
7	ALGINATO HIDROGUM 5 - CARACTERÍSTICAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 EMBALAGEM DE HYDROGUM 5 COM 453G; COR DO ALGINATO: LILÁS; AROMA: MANGOSTÃO (FRUTA ASIÁTICA); TEMPO DE MISTURA: INFERIOR A 30 SEGUNDOS; TEMPO DE TRABALHO: 1 MINUTO E 5 SEGUNDOS; TEMPO DE PERMANÊNCIA NA BOCA (MÍNIMO): 45 SEGUNDOS; TEMPO DE ENDURECIMENTO: 1 MINUTO E 50 SEGUNDOS; TEMPO TOTAL DE TRABALHO: 1 MINUTO E 40 SEGUNDOS; ALTÍSSIMA ESTABILIDADE DIMENSIONAL (ATÉ 120 HORAS); CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA; COMPOSIÇÃO: TERRADIATOMÁCEA, SULFATO DE CÁLCIO, ALGINATO DE POTÁSSIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO, FLUOROTITANATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, VASELINA, PIGMENTOS E AROMAS. VALIDADE: 60 MESES; REGISTRO ANVISA.	PCT 453g	80	10	R\$78,51
8	AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÕES, POTE COM 50 CAPSULAS. A CONSISTÊNCIA DA MISTURA DE GS-80, FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E DE APLICAÇÃO, CONDENSABILIDADE, BRUNIMENTO, QUALIDADE NO CONTATO INTERPROXIMAL, ESCULTURA E CARACTERÍSTICAS DE PRESA, ASSEGURAM QUE O RESULTADO FINAL DA RESTAURAÇÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL. * PRESA REGULAR. * VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA DE GS-80 ASSEGURA UM EXCELENTE SELAMENTO NAS MARGENS. VARIAÇÃO NEGATIVA CONTRIBUI PARA SENSIBILIDADE NO PÓS-OPERATÓRIO. * COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	PT	30	5	R\$347
9	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1:100.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO). INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL, EXTRAÇÕES MÚLTIPLAS, PRÓTESES IMEDIATAS E PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS E PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS SIMPLES E COMPLEXOS. CARACTERÍSTICAS: * TUBETE DE VIDRO. * CONSTRUTOR COM VASO. * COMPOSIÇÃO: CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000. * REGISTRO ANVISA: 1.0177.0016-002-7. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML. CADA EMBALAGEM CONTÉM 50 TUBETES. USO EXCLUSIVO POR INFILTRAÇÃO OU POR BLOQUEIO DE NERVO VIA SUBMUCOSA E INTRAGENGIVAL COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE ALPHACAINE 1:100.000 CONTÉM: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,0 MG EPINEFRINA BASE 10,0 µG EXCIPIENTES Q.S.P 1,0 ML EXCIPIENTES: BISSULFITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	CX	80	15	R\$199,90



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



10	ANESTÉSICO PRILONEST 3%, CX C/ 50 UNI CADA TUBETE COM 1,8ML CONTÉM: CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 54,000 MG, FELIPRESSINA 0,054 UI. ISENTOS DE SULFITOS, ENVASADOS EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SILICONIZADOS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	CX	80	10	R\$245,00
11	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA EM TUBETES DE VIDRO EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA TUBETE COM 1,8ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CONTÉM: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 36,0 MG, EPINEFRINA 18,0 µG EXCIPIENTES, Q.S.P. 1,0 ML EXCIPIENTES: CLORETO DE SÓDIO, METABISSULFITO DE POTÁSSIO, EDTA DISSÓDICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	CX	100	10	R\$238,03
12	ANESTÉSICO TÓPICO, POTE C/ 12GR CADA G DO GEL SABOR TUTTI-FRUTI CONTÉM: BENZOCÁINA 0,2 G, EXCIPIENTES Q.S.P. 1,0 G EXCIPIENTES: SACARINA SÓDICA, POLIETILENOGLICOL 4.000, POLIETILENOGLICOL 400, AROMA TUTTI-FRUTTI E CORANTE COLOR RED NO. 28 CI 45410. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	PT	50	10	R\$11,77
13	AVENTAL RX PARA PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE * AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO PARA USO EM PACIENTES COM REGISTRO ANVISA. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL. FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE. TAMANHO: 76X60CM. PESO: 2,500KG. EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE: 0,25MM (PB). COR: AZUL MARINHO. REGISTRADO NA ANVISA	UN	5	1	R\$1.056,59
14	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL PCTE C/ 100UN	PCT	100	20	R\$22,60
15	BANDEJA INOX PERFURADA 22X12X1,5CM BANDEJA / CUBA INOX 22 X 12 X 1,5CM PERFURADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA AUXÍLIO DURANTE O PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ESTERILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	50	10	R\$30,11
16	BICARBONATO DE SÓDIO 250G - PÓ EXTRAFINO. NÃO CAUSA SANGRAMENTO NAS GENGIVAS SADIAS. ELIMINAÇÃO COMPLETA DE MATERIAIS ORGÂNICOS. COMPOSIÇÃO: CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO, ANIDRIDO SILÍCICO COLOIDAL ALIMENTÍCIO, AROMA. CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	20	5	R\$17,61
17	BLOCO PARA ESPÁTULA EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, 10X7,5. BLOCO COM 50 FOLHAS. PAPEL 120 G/M². MODELO PEQUENO: 10X7,5 CM P-13. IDEAL PARA ESPATULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. REGISTRO ANVISA: ISENTO.	PCT C/ 5UNI	100	10	R\$11,96
18	AUTOCLAVE 21L DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS. DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, QUE GARANTEM MAIOR	UN	5	1	R\$7.757,10



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



	SEGURANÇA. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA. SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA. CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 1 3485. TODOS OS VASOS DE PRESSÃO DAS AUTOCLAVES CRISTÓFOLI POSSUEM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 255 DE 29/05/2014. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DA CÂMARA (VASO DE PRESSÃO): - UTILIZANDO AS BANDEJAS: 12 ENVELOPES (10 X 23 CM). - UTILIZANDO 1 SUPORTE: 13 ENVELOPES (10 X 23 CM). - UTILIZANDO 2 SUPORTES: 26 ENVELOPES (10 X 23 CM). - PESO MÁXIMO (INSTRUMENTAL EMBALADO E DESEMBALADO): 2,1 KG. - PESO MÁXIMO (ALGODÃO, TECIDOS): 1,0 KG. DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE: 38 X 38 X 59 CM (L X A X P). DIMENSÕES DA CÂMARA: 24,6 X 45,2 CM (D X P). PESO BRUTO: 25,5 KG. POTÊNCIA: 1.600 WATTS. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. GARANTIA: 2 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). REGISTRO INMETRO.				
19	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3203FF HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$16,93
20	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3203 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$16,93
21	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$18,58
22	BROCA CARBIDE ESFERICA CA 22MM 0003 FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$15,45
23	BROCA CARBIDE ESFERICA CA 22MM 0004 FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$18,86
24	BROCA CARBIDE ESFERICA CA 22MM 0005 FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$17,78
25	BROCA CARBIDE ESFERICA CA 22MM 0006 FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$14,45
26	BROCA CARBIDE ESFERICA CA 22MM 0007 FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$15,45
27	BROCA CARBIDE ESFERICA CA 22MM 0008 FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$21,25
28	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4 * FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$31,18
29	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 5 * FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$17,78
30	BROCA CIRURGICA 701 * FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50	20	R\$19,46
31	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1019 * HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$14,93
32	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011HL HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$16,98
33	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012HL HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$4,01



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



34	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1019, COM HASTE LONGA * HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$24,43
35	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034 * HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$16,26
36	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111 * HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$18,58
37	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$4,74
38	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2112 * HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$9,97
39	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 * HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$20,67
40	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2223 * HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$6,40
41	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018 * HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$9,30
42	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018HL	UN	50	20	R\$3,62
43	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 * HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$11,50
44	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$21,12
45	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$20,09
46	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 * HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$16,38
47	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3227 * HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$3,89
48	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3228 * HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$3,62
49	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1011	UN	50	20	R\$19,93
50	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1015	UN	50	20	R\$19,89
51	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1016	UN	50	20	R\$19,43
52	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1016HL	UN	50	20	R\$17,77
53	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1092 * HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	20	R\$20,93
54	BROCA ENDO Z PONTA SEGURA, SEM RISCO DE ACIDENTES. * 23MM	UN	50	15	R\$45,13
55	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT PM TARJA VERMELHA, CORTE LISO FINO E CORTE PRECISO SEM DEIXAR RISCOS.	UN	20	5	R\$84,95
56	CABO PARA ESPELHO INOX * AÇO INOX. * AUTOCLAVÁVEL.				R\$16,12
57	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO MATERIAL BICOLOR QUE EVITA ENTRADA DE LUMINOSIDADE EXTERNA. TAMPA E BASE REMOVÍVEIS QUE FACILITAM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS. AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA. COPOS DE FÁCIL REPOSIÇÃO E QUE PERMITEM ECONOMIA DE QUÍMICOS. AROS QUE FACILITAM A RETIRADA DAS LUVAS PARA LIMPEZA. DESIGN MODERNO E INOVADOR QUE PROPORCIONAM MAIOR ESPAÇO INTERNO E FACILITAM O	UN	50	15	R\$479,90



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



	MANUSEIO DAS MÃOS. LEVE, PORTÁTIL, ERGONÔMICA E EM MATERIAL BICOLOR RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE E SEM RISCOS DE OXIDAÇÃO. PARTES E PEÇAS DE FÁCIL REPOSIÇÃO. RECICLÁVEL E ECOLOGICAMENTE CORRETA. GARANTIA: 1 ANO. COR: MATERIAL BICOLOR (BRANCO EXTERNO E PRETO INTERNO). DIMENSÃO DO VISOR: 19,2 X 9,5 CM. COPOS: 4 COPOS DE 200 ML. FORMATO ECONÔMICO. DIMENSÃO DO PRODUTO: 22 X 25 X 32 CM (L X A X C). PESO DO PRODUTO: 0,740 KG.				
58	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO * PUSH BÓTON, CABEÇA TORQUE SPRAY TRIPLO *CORPO EM ALUMÍNIO *CABEÇA EM LATÃO *AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°	UN	5	1	R\$1.652,38
59	CERA 07 - LÂMINAS MACIAS E FLEXÍVEIS. * MEDIDAS: 13,5 CM X 69 CM X 1MM (C X L X E).	UN	20	5	R\$32,62
60	CERA UTILIDADE COR ROSA. • MODELO: UTILIDADE. • USO: EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO. • COR: CERA ROSA. • TAMANHO: 140 X 70 X 5,3 MM CADA LÂMINA	CX	40	10	R\$37,75
61	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FRASCO COM 10ML; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO, ÁGUA DESTILADA; BASE DE PROTEÇÃO TÉRMICA PREFERIDA PARA RESTAURAÇÕES METÁLICAS; INCOLOR; MANTER O FRASCO BEM FECHADO APÓS O USO E PROTEGIDO DO CALOR CIMENTO DE ZINCO PÓ * COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO E ÁGUA DESTILADA. * NECESSÁRIO COMPRAR O LÍQUIDO, QUE É VENDIDO SEPARADAMENTE.	CX	40	10	R\$25,97
62	CIMENTO ENDODÔNTICO SELADOR AH PLUS JET ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL. PROPRIEDADES AUTOADESIVAS. RADIOPACIDADE SUPERIOR. MISTURA HOMOGÊNEA E EQUILIBRADA DE AMBAS AS PASTAS, RESULTANDO EM PERFEITA PROPRIEDADE MECÂNICA. * PREENCHIMENTO PRECISO E DIRETO NO CANAL RADICULAR. * PERMITE APLICAÇÃO FÁCIL E LIMPA, DEVIDO PONTA APLICADORA INTRAORAL, AJUSTÁVEL A ANATOMIA DOS CANAIS. * TEMPO DE TRABALHO: 4 HORAS A 23°C. * TEMPO DE PRESA: 24 HORAS A 37°C. * SEU ARMAZENAMENTO DEVE SER A TEMPERATURAS A PARTIR DE 10°C A 24°C. USE O PRODUTO À TEMPERATURA AMBIENTE. * DE USO ÚNICO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR DENTSPLY SIRONA	kit	40	10	R\$463,88
63	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C, KIT COM 13G DE BASE + 11GR DE CATALIZADOR * EXCELENTES NÍVEIS DE AUSÊNCIA DE DOR PÓS-OPERATÓRIA. * FÁCIL MISTURA. * COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA, COM PIGMENTOS RADIOPACIFICANTES. GRAÇAS A ISTO, NÃO INTERFERE NO RESULTADO ESTÉTICO DOS MATERIAIS RESTAURADORES. * PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO. * INIBE O CRESCIMENTO MICROBIANO (PH ALCALINO). * NÃO INTERFERE NA POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS. * FACILITA RADIODIAGNÓSTICO. * PODE SER USADO COMO CIMENTO PROVISÓRIO SEM EUGENOL. * PROPORCIONA ECONOMIA E SIMPLIFICAÇÃO DE INVENTÁRIO. * ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À DISSOLUÇÃO CAUSADA PELOS ÁCIDOS	UN	30	5	R\$44,83



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



	UTILIZADOS NO CONDICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DENTAIS. * BIOCOMPATÍVEL. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR DENTSPLY SIRONA				
64	CIMENTO OXIDO DE ZN IRM LIQ * COMPOSIÇÃO LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. CIMENTO OXIDO DE ZINCO IRM PÓ * COR: MARFIM * COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA	KIT	20	5	R\$157,81
65	CIMENTO RESINOSO DUAL * CURA DUAL QUE GARANTE A PRESA MESMO NOS CASOS EM QUE A LUZ NÃO ESTÁ PRESENTE. * SISTEMA CLICKER PARA FÁCIL DOSAGEM E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE MATERIAL REMANESCENTE. * FINA ESPESSURA DE PELÍCULA. * NÃO OFERECE RESISTÊNCIA NO ASSENTAMENTO DA PEÇA. * CIMENTAÇÃO EFETIVA, SEM A FORMAÇÃO DE FENDAS E INFILTRAÇÃO. * TIXOTRÓPICO: ESCOA SOMENTE SOB PRESSÃO, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BOLHAS. * IDEAL PARA CIMENTAÇÃO DEFINITIVA. * POSSUI PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, COM 67,5% EM PESO E TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 1,5µM, BIS-GMA, TEGDMA, PIGMENTOS, AMINA TERCIÁRIA, PERÓXIDO DE BENZOÍLA. * RENDIMENTO APROXIMADO: 80 DOSES.	kit	30	5	R\$191,24
66	CLIPS COLGADURA SUPORTE PARA REVELAÇÃO DE 1 RAIOS-X. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	30	5	R\$6,24
67	CONE DE PAPEL ABSORVENTE * INDICADO PARA SECAGEM DO CANAL RADICULAR PARA A DRENAGEM DE EXSUDATOS.	UN	30	10	R\$47,50
68	CONTRA-ANGULO INTRA DE BAIXA ROTAÇÃO * FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA). * SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. * CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42GR). * POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. * CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. * ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. * ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. * AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. * CORES: PRATA ACETINADO. * ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. * ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. * RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1. * BAIXA ROTAÇÃO. * PESO LÍQUIDO: 42 GR. * PESO BRUTO: 77 GR. * BROCAS: HASTE TIPO 1 AR STANDARD.	UN	30	10	R\$1.146,00
69	CURETA PERIO MCCALL Nº13-14	UN	10	5	R\$26,21
70	DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICO GROSSA 16MM EMBALAGEM COM 100 DISCOS	UN	50	10	R\$67,20
71	DISCO DE LIXA SOFT LEX * SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO EM DISCOS COM QUATRO GRANULAÇÕES: GROSSO, MÉDIO, FINO E SUPERFINO. * FÁCIL DE USAR, O CENTRO METÁLICO FACILITA O ENCAIXE DO	UN	30	10	R\$313,23



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



	MANDRIL, QUE É ESPECÍFICO PARA O SISTEMA E DEVE SER ACOPLADO EM CONTRA ÂNGULO. * SISTEMA SIMPLIFICADO, COM CORES QUE FACILITAM A SEQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO. * DISPONÍVEL NA SÉRIE LARANJA (COSTADO EM POLIÉSTER) E EM DOIS TAMANHOS 3/8 = 9MM E 1/2 = 13MM.				
72	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO * FRASCO COM 20ML. * ATUA DESMINERALIZANDO PARTÍCULAS DENTINÁRIAS POR QUELAÇÃO DE ÍONS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, FACILITANDO SUA DISSOLUÇÃO E ABSORÇÃO, MOSTRANDO-SE COMO UM EFETIVO AGENTE QUELANTE E LUBRIFICANTE. * É TAMBÉM EFETIVO NA REMOÇÃO DE RASPAS DESTINÁRIAS DURANTE A TERAPIA PERIODONTAL, EXPONDO O COLÁGENO E FACILITANDO A ADERÊNCIA DO TECI DO CONJUNTIVO TRATADO NA SUPERFÍCIE RADICULAR. * ESTE COMPOSTO DESCALCIFICA A DENTINA A UMA PROFUNDIDADE DE 10 A 30 µM EM 5 MINUTOS. * A SUA SOLUBILIDADE CHEGA A 30% E O SEU PH ENTRE 7,0 E 8,0 É COMPATÍVEL COM OS TECIDOS VIVOS, CONFERINDO AO PRODUTO UMA IRRITAÇÃO TECIDUAL PRATICAMENTE NULA. * REMOÇÃO DA "SMEAR LAYER", FACILITANDO A PENETRAÇÃO DE AGENTES ADESIVOS OU CIMENTOS NO INTERIOR DOS CANALÍCULOS DENTINÁRIOS. * FACILITAÇÃO DA ENTRADA DE LIMAS PARA INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA EM CONDUTOS ATRESIADOS. APLICAÇÃO INDICADO PARA FACILITAR A INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA, PRINCIPALMENTE DOS CONDUTOS ATRESIADOS, E PARA MELHORAR A QUALIDADE DA CIMENTAÇÃO DE NÚCLEOS.	UN	30	10	R\$11,91
73	ESCOVA DE ROBSON ESCOVA PARA PROFILAXIA BRANCA PARA USO EM CONTRA ÂNGULO AR; FORMATO TAÇA; COR BRANCA; DUREZA MÉDIA	UN	30	10	R\$300,10
74	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3 S	UN	100	10	R\$19,41
75	ESPAÇADOR DIGITAL *EMBALAGEM COM 4 UNIDADES *25MM ABCD	UN	30	10	R\$110,50
76	ESPATULA PARA CERA Nº7 * FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. * INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL. * POSSUI DUAS PONTAS. * TAMANHO: 15CM. * CABO OITAVADO PARA PROPORCIONAR FACILIDADE NO MANUSEIO. * GARANTIA PELO FABRICANTE: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	KIT	10	5	R\$16,55
77	ESPÁTULA SILICATO DE INSERÇÃO Nº01 INDICADO PARA RESTAURAÇÃO E ESCULTURA EM PROCEDIMENTOS REALIZADOS À BASE DE RESINA. *ESPÁTULA E CALCADOR. * CONFECCIONADO EM AÇO INOX. * TAMANHO APROXIMADO: 12CM. * REFERÊNCIA GOLGRAN: 6335-1.	UN	30	10	R\$21,01
78	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 FABRICADA EM AÇO INOX. INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL. IDEAL PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE DENTÍSTICA. CABO OITAVADO. BUSCA OFERECER UM FÁCIL MANUSEIO AO PROFISSIONAL. MODELO Nº24.	UN	30	10	R\$22,51
79	ESPELHO AVULSO N5 * AÇO INOX. * AUTOCLAVÁVEL. * COM ALTA PERFORMANCE, DURABILIDADE E ACABAMENTO PRECISO.	UN	30	10	R\$16,67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



80	EXTIRPA NERVOS Nº10 ROXO 25MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. * FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. * ESTERILIZÁVEL A 150 °C. * CORES ISO E TAMANHO DE PONTA ISO.	UN	50	15	R\$150,20
81	FILME RADIOGRÁFICO CX C/150UNI	KIT	30	15	R\$428,63
82	FIO DENTAL 500 METROS.	CX	50	10	R\$19,21
83	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. 10X12X0,5MM * PROTEGE O CIMENTO DURANTE A REAÇÃO DE GELEIFICAÇÃO, RESULTANDO NO ENDURECIMENTO DO MATERIAL, DA PERDA OU ABSORÇÃO DE UMIDADE PRESENTE NO LOCAL. * PARA OBTENÇÃO DE UMA PERFEITA RESTAURAÇÃO É NECESSÁRIO O USO DA TIRA DE POLIÉSTER, COM A FUNÇÃO DE CONFINAR SOB PRESSÃO, O MATERIAL RESTAURADOR NO INTERIOR DA CAVIDADE.	RL	30	10	R\$115,00
84	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 5MM EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 50CM. * PROTEGE OS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO, CONDICIONAMENTO ÁCIDO E APLICAÇÃO DO ADESIVO. * APRESENTADA EM BOBINA, PODER SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO. * FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL.	UN	30	10	R\$4,98
85	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7MM EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 50CM. * PROTEGE OS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO, CONDICIONAMENTO ÁCIDO E APLICAÇÃO DO ADESIVO. * APRESENTADA EM BOBINA, PODER SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO. * FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. * DISPONÍVEL NAS LARGURAS DE 5MM E 7MM, ADEQUANDO-SE MELHOR A CADA SITUAÇÃO.	UN	30	10	R\$4,03
86	FIXADOR DE DENTADURA ULTRA CREME SEM SABOR 40G - SEM SABOR SELA SUA PRÓTESE, AJUDANDO A BLOQUEAR A ENTRADA DE ALIMENTOS ENTRE A GENGIVA E A PRÓTESE. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO COREGA	UN	30	10	R\$31,49
87	FIXADOR RAIO X BUCAL *500ML * COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. * PRONTO USO.	UN	30	15	R\$14,93
88	FLUOR GEL ACIDULADO * FLÚOR GEL DE 1 MINUTO: RAPIDEZ NO ATENDIMENTO. * FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%. * FLÚOR ACIDULADO PIGMENTADO. * ALÉM DE SEGURA, SUA APLICAÇÃO É MUITO PRÁTICA DEVIDO À SUA TIXOTROPIA. * SEU GRAU DE VISCOSIDADE MANTÉM O GEL NA MOLDEIRA SEM ESCORRER. * SOB PRESSÃO, SUA VISCOSIDADE DIMINUI E O FLÚOR PENETRA NAS ÁREAS INTERPROXIMAIS. *	UN	30	10	R\$7,37
89	FLUORETO DE SÓDIO BOCHECHO * FLÚOR SEMANAL 0,2% * FRASCO 500ML	UN	20	5	R\$41,09
90	FLUORNIZ, FRASCO 10ML DE FRUORNIZ + 1 FRASCO C/10ML DE SOLVENTE	UN	60	10	R\$31,96
91	FORMOCRESOL 10ML * A FORMULAÇÃO DO FORMOCRESOL OBEDECE A PADRÕES ORIENTADOS PELAS PESQUISAS ATUAIS, SENDO, PORTANTO,	KIT	30	5	R\$22,39



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



	MAIS DILUÍDO QUE A COMPOSIÇÃO PADRÃO DE BUCKLEY, MAS TENDO A MESMA OU SUPERIOR EFICÁCIA E UMA MAIOR COMPATIBILIDADE BIOLÓGICA. * SUA FUNÇÃO É FIXAR AS POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ UMA ÉPOCA PRÓXIMA DA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). * POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA POTENTE PELA AÇÃO DE SEUS COMPONENTES, O QUE JUSTIFICA SEU USO EM CURATIVOS DE DEMORA EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS.				
92	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440 NM À 480NM APROXIMADAMENTE. POTÊNCIA DE 1500MW/CM2. FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. EMITE LUZ FRIA (AZUL), ATRAVÉS DE CANETA PORTÁTIL, COM BATERIA DE LI-ION RECARREGÁVEL. LEVE, DE FÁCIL ASSEPSIA E MANUSEIO. FOTOPOLIMERIZADOR A LED. POSSUI 3 MODOS DE OPERAÇÃO (RÁPIDA, GRADUAL E PULSANTE) E TIMER DIGITAL. BIVOLT AUTOMÁTICO. UNIDADE. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A KONDENTECH, SCHUSTER, KAVO	UN	30	15	R\$2.083,00
93	GERMI RIO 1L * A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. * POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA, QUE GARANTE EFICÁCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXAS E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. * PODE SER APLICADO EM PISOS, PAREDES, MOBÍLIAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. (ACRÍLICOS, VIDRADOS, PINTURAS, REVESTIMENTOS, INOX, METAL, PORCELANAS, POLIETILENO, POLIPROPILENO, AZULEJOS, LINÓLEO, PISOS, PVC E VINIL) * EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA; SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, E PSEUDOMONAS AERUGINOSA E H1N1/INFLUENZA. * PRONTO USO, AGE POR CONTATO, ATUA EM 5 MINUTOS. * EFEITO RESIDUAL DE ATÉ 12 DIAS. * BIODEGRADÁVEL. * SEM ODOR E COR.	UN	20	6	R\$15,00
94	GESSO EM PEDRA TIPO 3 AMARELO 1KG	UN	20	5	R\$142,70
95	GOIVA ALEXANDER INDICADA PARA CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA. * CABO DE AÇO INOXIDÁVEL; * COMPRIMENTO: 15CM; * COMPRIMENTO PONTA 4MM (TIPO CABO ALAVANCA);	PCT	50	10	R\$121,80
96	GUTA - PERCHA CALBRADA 28MM Nº 15-40 * USADO EM ENDODONTIA PARA A OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. * ELASTICIDADE, DUREZA E DURABILIDADE.	UN	30	10	R\$78,54
97	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA * CONTA COM PH ALTAMENTE ALCALINO (12,4). * BIOCOMPATÍVEL. * ALTO GRAU DE PUREZA. * ESTIMULA A FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA E REPARADORA. * ATUA COMO PROTETOR DA POLPA CONTRA OS ESTÍMULOS TERMOELÉTRICOS E DA AÇÃO DE AGENTES TÓXICOS DE ALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES. * PROVOCA A INIBIÇÃO DA PROLIFERAÇÃO BACTERIANA. * ATUA NA ENDODONTIA COMO MATERIAL INTRACANAL COMO POTENTE ANTIMICROBIANO. * COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (99 A 100,5%).	UN	40	10	R\$9,89



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



98	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% LIQUIDO DE DAKIN *EMBALAGEM COM 1L. * AÇÃO BACTERICIDA. AÇÃO ANTISSEPTICA.	UN	20	10	R\$10,61
99	IODOFÓRMIO BIODINAMICO * ESTIMULA A PROLIFERAÇÃO CELULAR. * TEM LEVE PODER ANTISSEPTICO, PORÉM DE AÇÃO PROLONGADA. * DECOMPÕE-SE LENTAMENTE À TEMPERATURA CORPORAL E ATIVA A FAGOCITOSE DE RESÍDUOS IRRITANTES * INTENSAMENTE RADIOPACO. * ALTO GRAU DE PUREZA GARANTIDA PELOS MELHORES FORNECEDORES DA MATÉRIA PRIMA DO MERCADO E A NOSSA CONSTANTE AVALIAÇÃO LABORATORIAL DO PRODUTO.	UN	30	10	R\$51,31
100	IONOMERO DE VIDRO *ASPECTO FÍSICO: PÓ + LIQUIDO * DE PRESA RÁPIDA. * AUTOPOLIMERIZÁVEL (ATIVACÃO QUÍMICA). * POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO EM DIFERENTES MATERIAIS PARA OFERECER MAIOR VERSATILIDADE. * BIOCOMPATÍVEL E DE VISCOSIDADE ADEQUADA. * LIBERA E ATUA COMO UM RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL DE ÍONS FLÚOR. * FÁCIL MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO. * POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA. * PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO CE (CERTIFICAÇÃO EUROPEIA). *APLICAÇÃO: INDICADO PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART/TRA). KIT CONTENDO: FRASCO COM 5G DE PÓ + FRASCO COM 2,6ML DE LIQUIDO + COLHER DOSADORA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR GC GOLDEN LABEL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	FR	20	10	R\$90,83
101	LAMINA DE BISTURI Nº12 * LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO. * ESTÉRIL - ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. * PRODUTO DE USO ÚNICO. * PRODUTO IMPORTADO.	KIT	40	15	R\$37,70
102	JATO BICARBONATO ACOPLADO DIRETAMENTE AO TERMINAL DO EQUIPO • JATO DE BICARBONATO PROFISSIONAL: ESTE APARELHO ODONTOLÓGICO É PROJETADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA COM JATOS DE BICARBONATO DE SÓDIO. • DESIGN ERGONÔMICO: COM UM DESIGN ANATÔMICO E LEVE, O JATO DE BICARBONATO PROPORCIONA CONFORTO E FACILIDADE DE USO DURANTE OS TRATAMENTOS. • BICO COM 2 FUROS: O BICO POSSUI 2 FUROS PARA UMA APLICAÇÃO PRECISA E EFICIENTE DO JATO DE BICARBONATO. • CONSTRUÇÃO RESISTENTE: FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR DURABILIDADE E DESEMPENHO CONFIÁVEL. FÁCIL MANUTENÇÃO: O APARELHO PERMITE UMA LIMPEZA SIMPLES E RÁPIDA APÓS O USO, FACILITANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENE.	CX	60	10	R\$962,25
103	JOGO DE CALCADOR PAIVA 4 PEÇAS *INDICADO NA ENDODONTIA PARA CONDENSAÇÃO VERTICAL. *PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. * GRAVAÇÃO A LASER. * GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. * TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 4 UNIDADE.	UN	10	5	R\$58,10



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



	O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.				
104	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO KIT COMPOSTO POR 1 POSICIONADOR INCISIVOS E CANINOS SUPERIOR E INFERIOR + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO.	PCT	15	5	R\$81,12
105	LAMINA DE BISTURI Nº15 INDICADO PARA RESTAURAÇÃO E ESCULTURA EM PROCEDIMENTOS REALIZADOS À BASE DE RESINA. *ESPÁTULA E CALCADOR. * CONFECCIONADO EM AÇO INOX. * TAMANHO APROXIMADO: 12CM. * REFERÊNCIA GOLGRAN: 6335-1.	KIT	5	2	R\$33,80
106	LIMA ROTATÓRIA LIMAS EM NITI COM TRATAMENTO TÉRMICO BLUE E CONTROLE DE MEMÓRIA (CM); COM BORDAS CORTANTES COM ÂNGULO HELICOIDAL E SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR; MANDRIL POSSUI APENAS 13MM; USADA EM SEQUÊNCIA COM 4 LIMAS (15.04, 20.06, 25.06 E 35.05) O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	CX	50	10	R\$348,50
107	LIMA TIPO FLEXFILE 1º SÉRIE (25MM) *LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 25MM - 1ª SÉRIE. *APLICAÇÃO *EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, SENDO MAIS INDICADAS PARA CANAIS CURVOS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	KIT	40	10	R\$261,97
108	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE 15 * COMPRIMENTO 25MM E 31MM * INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. * SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02. * DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ISO Nº 06 À 140, POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. * INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. * POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	KIT	20	5	R\$18,29
109	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	KIT	20	5	R\$18,28
110	LIMA TIPO K SÉRIE ESPECIAL 10 * INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. * SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02. * DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ISO Nº 06 À 140, POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. * INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. * POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	KIT	20	10	R\$38,75
111	MOLDEIRAS ADULTO DESDENTADO LISA ALUMINIO COM 8 - INDICADA COM INTUITO DE REPRODUZIR A ARCADA DE EDENTOS (DESDENTADOS), UTILIZANDO COMO MATERIAL DE MOLDAGEM, ALGINATOS OU OUTROS MATERIAIS DE IMPRESSÃO.	KIT	20	10	R\$103,36



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



	* MOLDEIRA LISA, TORNA MAIS FÁCIL A LIMPEZA APÓS O USO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO.				
112	MANDRIL PARA CONTRA-ANGULO PARAFUSO DE DISCO PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS E SERRAS NO CONTRA-ÂNGULO, LATÃO BANHADO EM CROMO.	jogo	10	2	R\$13,15
113	MICROBRUSH PINCEL, EMBALAGEM C/100 UM MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL TAM. REGULAR	UN	15	5	R\$18,21
114	MICROMOTOR INTRA ODONTOLOGICO CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS); ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%; CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%; PESO LÍQUIDO: 77 GR; PESO BRUTO: 115 GR;	PC	50	10	R\$1.476,00
115	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO C/200 ML	UN	5	2	R\$33,49
116	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO * CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 12 UNIDADES DE PAPEL CARBONO; COR: VERMELHO; DUPLA FACE; TAMANHO: LARGURA: 1,8CM, COMPRIMENTO: 10,3CM; ESPESSURA DE 100µM; CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO, COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C; O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	FR	10	3	R\$17,55
117	PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA C/ 90GR * PASTA À BASE DE ÁGUA. * CONTÉM FLÚOR EM SUA COMPOSIÇÃO. * BOA CONSISTÊNCIA/VISCOSIDADE, NÃO ESCORRE PARA CAVIDADE BUCAL. * UTILIZAÇÃO COMO PASTA DE POLIMENTO INICIAL COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA. * PERMITE USO EM ADULTOS E CRIANÇAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	30	10	R\$11,77
118	PASTA ZINCO-ENÓLICA (KIT COM 1 PASTA BASE 60G E 1 PASTA ACELERADORA 60G.) * NÃO É IRRITANTE A MUCOSA BUCAL, NEM POSSUI SABOR DESAGRADÁVEL; * QUANDO CORRETAMENTE MANIPULADA É DE PRESA RÁPIDA NO MEIO BUCAL; * REPRODUZ CORRETAMENTE OS DIFERENTES PORMENORES DA MUCOSA BUCAL; * ADERE PERFEITAMENTE À MOLDEIRA E, QUANDO ENDURECIDA, NÃO ADERE À MUCOSA BUCAL OU ÀS MÃOS DO PROFISSIONAL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	20	6	R\$76,76
119	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO 317 * AÇO INOX. * AUTOCLAVÁVEL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	KIT	25	5	R\$21,97
120	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 14CM *USO GERAL. PARA PINÇAR E INTERROMPER FLUXO SANGUÍNEO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	30	10	R\$48,73



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



121	PINO DE FIBRA DE VIDRO EMBALAGEM COM 5 PINOS DUPLA CONICIDADE FIBRA DE VIDRO COM ALTA REFLEXÃO MÓDULO DE ELASTICIDADE PRÓXIMO AO DA DENTINA ALTA RADIOPACIDADE BROCAS PADRONIZADAS COM PONTA INATIVA ALTA CONCENTRAÇÃO DE FIBRAS CURSOR DELIMITADOR USO DIRETO (PRÉ-FABRICADO) FIBRAS LONGITUDINAIS VERSATILIDADE DE TAMANHOS BENEFÍCIOS MELHOR ADAPTAÇÃO AO CONDUTO ALTA TRANSMISSÃO DE LUZ BAIXO RISCO DE FRATURA RADICULAR EXCELENTE IDENTIFICAÇÃO RADIOGRÁFICA CALIBRAÇÃO PRECISA DOS PINOS COM A BROCA DO KIT. ESTREITA LINHA DE CIMENTAÇÃO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA AJUSTE DO CORTE E IDENTIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO PINO ECONOMIA DE TEMPO CLÍNICO E CUSTOS LABORATORIAIS FACILIDADE DE REMOÇÃO ADAPTAÇÃO À MAIOR PARTE DOS CASOS CLÍNICOS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	30	10	R\$53,23
122	PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICO 10MM	UN	50	10	R\$30,22
123	PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIPS * DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. * COMPRIMENTO: 25MM. * FLEXÍVEL. * MATERIAL DE POLIPROPILENO. * CÔNICA. * REGISTRO ANVISA TAMANHO * COR ROXA: 0,48MM - 0.014"	UN	15	5	R\$73,85
124	PONTA DE ULTRASSOM *PONTA TIP INSERTO PARA ULTRASSOM G10 - ORIGINAL O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	PCT	70	10	R\$99,60
125	PORTA AGULHA 14CM * AÇO INOX. * AUTOCLAVÁVEL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	50	10	R\$98,48
126	PORTA AMÁLGAMA *PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.	UN	30	10	R\$18,40
127	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODONTICA ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. RÉGUA ODONTOLÓGICA PARA ENDODONTIA, USADA PARA MEDIR LIMAS ENDODÔNTICAS. MATERIAL: ALUMÍNIO. TAMANHO: 40MM. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	30	10	R\$19,90
128	RESINA COMPOSTA OPACA CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÔNICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO. MAIOR FLUORESCÊNCIA. COR UD = DENTINA UNIVERSAL. COR P = PEDO (PEDIÁTRICA). RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A Z100 DA 3M.	UN	10	5	R\$37,72



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



	O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.				
129	RESINAS COMPOSTAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR A1, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR DA RESINA FILTEK Z-350. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	20	5	R\$70,00
130	RESINAS COMPOSTAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR A2, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR DA RESINA FILTEK Z-350. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	40	5	R\$74,65
131	RESINAS COMPOSTAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO IRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR A3, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR DA RESINA FILTEK Z-350. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	40	5	R\$86,35
132	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 * CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. * ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; * MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; * EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; * CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS.	UN	40	5	R\$114,40



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



	* SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA. * MAIOR FLUORESCÊNCIA. * ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. * ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR DA RESINA FILTEK Z-350. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.				
133	RESINA COMPOSTA- *TIPO: BULK FILL. *ASPECTO FÍSICO: BAIXA VISCOSIDADE. *COR A3. *COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS, URETANADIMETACRÍLICOS, ESTABILIZANTES, CANFOROQUINONA E CO-INICIADOR. *APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A AURA BULK FILL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	40	5	R\$368,63
134	RESTAURADOR PROVISÓRIO, POTE C/ 20G * CIMENTO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO. * NÃO CONTÉM EUGENOL. * APRESENTA SABOR E AROMA AGRADÁVEIS. * FÁCIL UTILIZAÇÃO E REMOÇÃO COM INSTRUMENTAIS. * PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO EM CAVIDADES E ÓTIMO SELADOR PARA TRABALHOS EM ENDODONTIA. * VASTA APLICAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS RESTAURADORES. * CONTA COM GRANDE ADERÊNCIA PARA GARANTIR UM BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RÁPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	40	5	R\$37,35
135	RESTAURADOR PROVISÓRIO * CIMENTO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO. * NÃO CONTÉM EUGENOL. * APRESENTA SABOR E AROMA AGRADÁVEIS. * FÁCIL UTILIZAÇÃO E REMOÇÃO COM INSTRUMENTAIS. * PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO EM CAVIDADES E ÓTIMO SELADOR PARA TRABALHOS EM ENDODONTIA. * VASTA APLICAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS RESTAURADORES. * CONTA COM GRANDE ADERÊNCIA PARA GARANTIR UM BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RÁPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	PT	40	5	R\$46,09
136	REVELADOR PARA RAIOS X BUCAL *500ML * COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. * PRONTO USO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	PT	36	12	R\$14,54
137	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL. EMBALAGEM COM 100UNI O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	20	10	R\$6,19
138	ROLO DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 50 CM X 100 MTS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	Pcote	500	20	R\$184,22
139	ROLO DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 100 CM X 100 MTS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	RL	50	10	R\$52,17
140	ROLO DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 80 CM X 100 MTS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	RL	50	10	R\$40,08



141	SELADORA COM CORTADOR DE PAPEL TIPO TRILHO UTILIZA FITA PARA SOLDAGEM; ÁREA DE SELAGEM: 10MM; REALIZA SELAGEM DE PAPEL COM PLÁSTICO E PLÁSTICO COM PLÁSTICO; 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM; BIVOLT AUTOMÁTICA, NÃO NECESSITA MUDAR A CHAVE; FITA DE PROTEÇÃO TÉRMICA AVULSA QUE ISOLA A RESISTÊNCIA PARA QUE ESTA NÃO FIQUE DIRETAMENTE EM CONTATO COM O SACO PLÁSTICO DE ESTERILIZAÇÃO, NÃO NECESSÁRIO USO NO PAPEL PLÁSTICO; QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE SELAGEM DE MATERIAIS POR POSSUIR 10MM DE ESPESSURA EM SOLDA; RESISTÊNCIA CONSTITUÍDA POR METAL NOBRE, TORNANDO O AQUECIMENTO MAIS RÁPIDO SEM O RISCO DE QUEIMAR O PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO: 1.162 KG; PESO BRUTO: 1.291 KG; TENSÃO: 110V/220V; FREQUÊNCIA: 50/60HZ AUTOMÁTICO; POTÊNCIA: 80 W; DIMENSÕES: 480MM (COMPRIMENTO), 113MM (ALTURA) E 100 MM (LARGURA); PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL/PLÁSTICO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	RL	50	10	R\$1.367,50
142	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO SUPORTE PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ESPAÇAMENTO REGULÁVEL; REGULAGEM DE TEMPERATURA: PERMITE AJUSTE PARA UMA SELAGEM SEGURA E RÁPIDA; CORTADOR DE PAPEL TIPO TRILHO: CORTA EM AMBOS OS SENTIDOS; CORPO EM AÇO INOX QUE PREVINE A CORROSÃO; FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; MAIS SEGURO DE MANUSEAR; RESISTÊNCIAS ISOLADAS QUE ELIMINAM O RISCO DE QUEIMA DE PAPEL; FECHAMENTO COM ALAVANCA MANUAL COM TRAVA; CHAVE ON/OFF COM INDICADOR LUMINOSO; CHAPA DE APOIO FRONTAL DESMONTÁVEL - PRODUTO COMPACTO E DE FÁCIL TRANSPORTE; ESPESSURA DE SELAGEM DE 10MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUA; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA POR RESISTÊNCIA: 250 W; POTÊNCIA: 570 VA; CORRENTE NORMAL: 4,5 A; FUSÍVEIS: 5 A; ÁREA DE SELAGEM: 260 MM; LARGURA DE SELAGEM: 10MM; SUPORTE PARA ROLOS (COMPRIMENTO MÁXIMO): 275 MM; CARCAÇA EXTERNA: AÇO INOXIDÁVEL; TEMPERATURA (SISTEMA DE AQUECIMENTO): 0 A 300°C - COM PROTETOR CONTRA ALTAS TEMPERATURAS ATUANDO ATÉ 220°C; PESO LÍQUIDO: 6,40 KG; PESO BRUTO: 8,26 KG; O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	1	R\$2.933,40
143	SELANTE 2G ODONTOLÓGICO * FLUORETO DE SÓDIO 2,42% = 1,09% ÍONS FLÚOR. * FLUORETO DE CÁLCIO 0,4% = 0,19% ÍONS FLÚOR. * A UTILIZAÇÃO DE SELANTES TEM SIDO AMPLAMENTE RECOMENDADA DEVIDO AO SEU SUCESSO EM REDUZIR SIGNIFICATIVAMENTE AS CÁRIES OCCLUSAIS. * CONTÉM DUAS FONTES DE FLÚOR CONFERINDO AO PRODUTO UMA AÇÃO RÁPIDA INICIAL (EXERCIDA PELO FLUORETO DE SÓDIO) E UMA AÇÃO MAIS MODERADA PORÉM PROFUNDA (FLUORETO DE CÁLCIO); * FOTOPOLIMERIZÁVEL. * ALTO ÍNDICE DE ADESÃO. * ÓTIMA FLUIDEZ, BOM ESCOAMENTO NAS FÓSSULAS E FISSURAS. * LIBERAÇÃO DE FLÚOR - ATIVIDADE ANTICARIOGÊNICA. * MENORES ÍNDICES DE RECIDIVA DE CÁRIE EM DENTES SELADOS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	1	R\$78,70



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



144	SONDA EXPLORADORA OITAVADA * AÇO INOX. * AUTOCLAVÁVEL.	UN	30	5	R\$18,21
145	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRURGICO ODONTOLÓGICO CX C/20 UND. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	30	10	R\$48,55
146	SUGADOR DESCARTÁVEL PCTE C/ 40 UND SUGADOR / SALIVADOR O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	CX	50	10	R\$14,43
147	TAÇA DE BORRACHA TAÇA DE BORRACHA UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	PCT	250	25	R\$6,54
148	TAMBOREL * ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU EM ESTUFA. * REFIL DESCARTÁVEL E SUBSTITUÍVEL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	40	10	R\$25,10
149	TESOURA RETA DE 11,5CM O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	1	R\$42,07
150	TIRA DE LIXA DE AÇO 0,4MM, EMBALAGEM C/ 12 TIRAS * TIRAS EM AÇO INOX. * SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO. * SEM CENTRO NEUTRO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	30	10	R\$12,38
151	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER * TAMANHO: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. * ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. * ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). * ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. * COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TDV. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA.	RL	30	10	R\$14,14
152	TOUCA DESCARTAVEL * SANFONADA E COM ELÁSTICO. * GRAMATURA 12. * COR BRANCA. * PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT) * PRODUÇÃO AUTOMATIZADA, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO E TEM MELHOR ACABAMENTO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	30	10	R\$13,47
153	ULTRASSOM PORTÁTIL (CAVITADOR SÔNICO) • ACOMPANHA 2 TIPS UNIVERSAIS E 01 CHAVE PARA INSERÇÃO KEY PERIO; • REMOVEDOR DE TÁRTARO; • BAIXO NÍVEL DE RÚIDO; • ACOPLADO DIRETAMENTE AO TERMINAL DO EQUIPO; • SEU CORPO POSSUI POUCAS LINHAS E EXCELENTE DESIGN, PROPORCIONANDO ERGONOMIA E FACILIDADE NA ASSEPSIA; • SUA PONTA OSCILA NA FREQUÊNCIA DE 3000-8000 HZ O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	PCT	60	10	R\$1.354,64
154	VERNIZ COM FLUOR	UN	20	6	R\$49,84
155	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY. BASE DE ÁGUA APRESENTA UM MENOR CUSTO; SUA COMPOSIÇÃO PERMITE EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO POR APRESENTAR AGENTES DE RESFRIAMENTO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	20	5	R\$93,45
156	RESINA FLOW A3 RESINA COMPOSTA HIBRIDA, DE CONSISTENCIA FLUIDA QUE APRESENTARESISTENCIA, ALTO BRILHO E MENORCONTRACAO DE POLIMERIZACAO ATRAVES EMICROPARTICULAS VITROCERAMICASMODIFICADAS	UN	24	6	R\$26,65



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



	ORGANICAMENTE, APRESENTAR CARACTERÍSTICAS RADIOPACAS, POSSIBILITA O ACESSO A MICROCAVIDADES DEVIDO À SUAS PROPRIEDADES, POSSUI ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESTABILIDADE DE COR E DURABILIDADE, NÃO SOLÚVEL EM MEIO BUCAL, PREENCHIMENTO DE 2MM; SERINGA NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 2G; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RECOMENDAÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NA ANVISA				
157	CREME DENTAL INFANTIL – COM FLÚOR DE 1500PPM, ESTÁVEL E REATIVO O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	40	7	R\$3,62
158	FÓRCEPS ADULTO Nº 01: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	2500	100	R\$117,95
159	FÓRCEPS ADULTO Nº 16: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	30	5	R\$145,75
160	FÓRCEPS ADULTO Nº 150: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	30	5	R\$280,00
161	FÓRCEPS ADULTO Nº 151: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	UN	30	5	R\$280,00
162	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	30	5	R\$128,02
163	FÓRCEPS ADULTO Nº 17: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	UN	30	5	R\$142,27
164	FÓRCEPS ADULTO Nº 65: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	30	5	R\$131,74
165	FÓRCEPS ADULTO Nº 69: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	30	5	R\$151,29
166	TESOURA IRIS CURVA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR GOLGRAN, ICE	UN	30	5	R\$36,93
167	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	30	5	R\$52,90
168	CURETA ESPECÍFICA DE GRACEY Nº 5-6: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	50	10	R\$28,37
169	CURETA ESPECÍFICA DE GRACEY Nº 11-12: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	50	10	R\$26,37
170	CURETA ESPECÍFICA DE GRACEY Nº 13-14: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	50	10	R\$28,19
171	CURETA UNIVERSAL MC CALL Nº 13-14: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	UN	50	10	R\$26,91



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



	O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.				
172	CURETA UNIVERSAL MC CALL Nº 17-18: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	50	10	R\$24,09
173	TESOURA OURO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA CORTE DE MATRIZ. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR GOLGRAN, ICE, DUFLEX O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	50	10	R\$31,20
174	CABO DE BISTURI: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX NÚMERO 3 E 4. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	50	10	R\$23,53
175	CURETA DE LUCAS: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 85. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MILLENNIUM, FAVA E GOLGRAN O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	50	10	R\$37,66
176	AMALGAMADOR DIGITAL (CAPSULAS): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PAINEL DIGITAL DE FÁCIL COMANDO COM TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. GARFO METÁLICO COM SISTEMA UNIVERSAL, PERMITINDO A FIXAÇÃO DE TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS DE AMÁLGA, INCLUSIVE CÁPSULAS COM ÊMBOLOS (IONÔMEROS DE VIDRO). PROPORCIONA MISTURA HOMOGÊNEA E DE ESTRUTURA ADEQUADA, ATINGINDO 4.600 RPM. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO COM AJUSTE DE MEMÓRIA DO TEMPO A SER SELECIONADO PARA CADA MISTURA. UNIDADE. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR SCHUSTER, ALTMIX, ODONTOMIX O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	50	10	R\$1.918,50
177	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESTILADA. CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS; VOLTAGEM: 127 V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 500 W; CONSUMO ELÉTRICO: 0,50 KWH; TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15° C A 40° C; COR: BRANCA; CERTIFICAÇÃO: CE; GARANTIA: 1 ANO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR CRISTOFOLI O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	2	R\$1.506,99
178	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA: DESCRIÇÃO: REBAIXO NA EXTREMIDADE. GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS. COM PIGMENTOS ATÓXICOS, NÃO MANCHAM A RESTAURAÇÃO. UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR A MATRIZ E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES GRADUADAS EM CORES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	6	2	R\$118,88
179	CURATIVO ALVEOLAR: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PASTA COMPOSTA POR IODOFÓRMIO E PRÓPOLIS PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, FRASCO COM 10G	UN	20	5	R\$61,14



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



	O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.				
180	LIMA HEDSTROEM 21 MM(15-40): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CAIXA COM 6 UNIDADES (15-40). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	50	10	R\$21,15
181	LIMA HEDSTROEM 25 MM(15-40): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CAIXA COM 6 UNIDADES (15-40). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	KIT	30	10	R\$20,90
182	LIMAS 21 MM TIPO K, SORTIDA (15-40). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIMAS EM AÇO PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 5 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	KIT	30	10	R\$21,26
183	SERINGA CARPULE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	KIT	30	10	R\$79,77
184	BROQUEIRO DE ALUMINIUM * REFERÊNCIA MAQUIRA. * COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA. * AUTOCLAVÁVEL (121°C). * CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE PARA PERMITIR A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. * COMPRIMENTO: 8CM. * ALTURA: 3CM. * LARGURA: 5CM. * COR: PRATA. * CAPACIDADE: 60 FUROS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	30	10	R\$101,40
185	MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DA ALVEOLITE COM ALTO PODER BACTERICIDA, FACILITA A CICATRIZAÇÃO, TEM EFEITO ANALGÉSICO COM FORMULAÇÃO ISENTA DE EUGENOL. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	15	5	R\$47,39
186	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO • MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR. • AÇÃO BACTERICIDA DE AMPLO ESPECTRO. • COMPOSIÇÃO: CLOROFENOL, CÂNFORA, ÁLCOOL ETÍLICO 96° E ÁGUA DEIONIZADA. • CONTRAINDICADO PARA PESSOAS COM RELATADA SENSIBILIDADE A ALGUM DOS COMPONENTES DO PRODUTO. • ARMAZENAMENTO: AO ABRIGO DA LUZ SOLAR EM TEMPERATURAS ENTRE 2 E 28 °C.	UN	20	5	R\$14,09
187	ALAVANCA SELDIN RETA Nº2	UN	20	5	R\$49,65
188	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	12	R\$15,88
189	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 4- (EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. COM AGULHA 1/2 CT 1,7CM.)	UN	50	20	R\$60,74



* Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. * Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. * Esterilizado em Raio Gama. * As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. * Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril. * Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. * Uso exclusivo em Odontologia.				
--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do Decreto nº 08/2024.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6. Os materiais entregues deverão conter rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blister, ampola, bisnaga, frasco) conforme o caso.

1.7. Os materiais a serem fornecidos deverão ter procedência conhecida, com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais

Da exigência de amostra

4.3. Há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não aplicável.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos nas quantidades e marcas indicadas no instrumento equivalente será de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min

5.2. Os produtos deverão ser entregues no CENTRO ODONTOLÓGICO, situado à Rua dos Braga, 656 – Centro (Praça da Saúde) / Boa Esperança do Sul.

5.3. A empresa será responsável pelo transporte até o local da entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Caso seja verificado materiais de má qualidade, quebrados, sujos, deteriorados ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada, adotar as medidas legais cabíveis quanto às medidas de penalidades descritas no Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação;

6.2. As disposições contidas em Edital e seus anexos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Nos termos do art. 58, inc. II do Decreto Municipal nº 08/2024, o objeto será recebido: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, para



efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) a 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- 9.2. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 686.823,68**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa do recurso próprio, estadual ou federal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado como gestor do contrato o CÍNTIA DOS SANTOS CORREIA GONÇALVES, portador do CPF 347.389.998-42.

13.2. Será designado como fiscal do Contrato Sr. JOÃO BATISTA ROSIM, portador do CPF nº 393.183.028-43.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14.1. O licitante vencedor em cada um dos itens deverá garantir o fornecimento do objeto licitado, obedecendo todas as especificações do descritivo de itens, assim como exigências da ANVISA.

14.2. Os preços propostos deverão obedecer às unidades especificadas na grade de contratação, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Nome: Karina Kusunoki Messi

CPF: 220.193.508-40

Secretaria: Saúde Bucal



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL À POPULAÇÃO BOA ESPERANCENSE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO	QTD	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL POR EXTENSO:					

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido
- c) Prazo de entrega:.....
- d) Prazo de Validade da Proposta:.....

A empresa: DECLARA que:

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondiçãoamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL, ____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP/ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

_____ de _____ de 2025.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistente servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
5. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes,
8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
9. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;



10. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), presente de um lado **O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Dr. Carlos Botelho, 231, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.717.104/0001-12, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ MANOEL DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 42.025.547-3 e inscrito no C.P.F. sob o nº 357.449.068-27, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, na Rua 7 de Setembro, nº 190, Centro, neste município de Boa Esperança do Sul, daqui por diante denominado simplesmente, “CONTRATANTE” quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, à empresa, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. nº, estabelecida na Rua/Av., nº....., Bairro, cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, na Rua/Av., nº, Bairro, Cep., portador(a) da cédula de identidade RG nº, e inscrito (a) no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../2025, processo administrativo n.º 22/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 08/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO E PREÇOS:

1.1. A presente Ata registra preços para futuras aquisições, parceladamente, de..... de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ total
....						
Total Geral						

Cláusula 2ª) – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Saúde

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



Cláusula 3ª) – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o Decreto municipal nº 08/2024.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

3.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na CLÁUSULA 5ª.

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Cláusula 4ª) – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços



praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

4.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:

4.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Cláusula 5ª) – DO CANCELAMENTO DA ARP:

5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V- Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

VI - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

5.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Cláusula 6ª) – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições do Decreto municipal nº 08/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

6.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

6.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 21 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

6.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

Cláusula 7ª) – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Boa Esperança do Sul que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

7.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Cláusula 8ª) – DA FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO:

8.1. A empresa detentora da ARP deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

8.2. O Prazo de entrega dos produtos contratadas será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. Os materiais/itens deverão ser entregues no CENTRO ODONTOLÓGICO, situado à Rua dos Braga, 656 – Centro (Praça da Saúde) / Boa Esperança do Sul, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.



8.2.2. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

8.3. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ARP, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4. A empresa detentora da ARP deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

8.5. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ARP, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na cláusula décima.

Cláusula 9) – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para o **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

9.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Cláusula 10) – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

Cláusula 11) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 desta Ata de Registro de Preços as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) Multa, no percentual de 30% sobre o objeto total do contrato, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 8 de janeiro de 2024;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 8 de janeiro de 2024;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 8 de janeiro de 2024.
- 11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 da presente Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata de Registro de Preços
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2, desta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, da Ata de Registro de Preços, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 11.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula 12) – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula 13) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

13.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

13.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital do PROCESSO Nº 22/2025**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.

13.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Boa Esperança do Sul/SPdede 2025.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
EMPRESA/DETENTORA ATA

Testemunhas:.....

.....



1. ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL À POPULAÇÃO BOA ESPERANCENSE.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2111 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



ANEXO VI

(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL À POPULAÇÃO BOA ESPERANCENSE.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)